



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.003042/2024-59

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 5/2024

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/PI), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021, com o Decreto nº 20.279/2021 e, ainda, com a Portaria SEDUC/GSE nº 1.012/2022, que institui e regulamentam, respectivamente, o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos ativos da Rede Estadual de Ensino para atuarem como Formador Regional, a fim de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido abaixo.

Os candidatos farão parte do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC e poderão ser designados, de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração estadual.

1 . DO PROGRAMA

1.1. O Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em Regime de Colaboração com os Municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa visando assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, devidamente licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, a elaboração de materiais instrucionais e a promoção de formações para os profissionais da educação das Redes Públicas de Ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Nível V, de acordo com o Anexo Único da Lei Estadual Nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos ativos estaduais de nível superior, preferencialmente efetivos, visando a sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES REGIONAIS – Profissionais do magistério de nível superior, desde que servidores públicos estaduais ativos, preferencialmente efetivos, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. A formação de nível superior dos candidatos deverá ser, preferencialmente, em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins;

2.3. Os contratos dos servidores públicos temporários da Rede Estadual de Ensino deverão estar vigentes no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde para dedicação ao Programa.

2.4.1. Os candidatos a Formadores Regionais deverão ter disponibilidade para atuar na Gerência Regional de Educação para a qual concorreu a vaga.

2.4.2. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará a ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.4.3 Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizada para dedicação ao Programa serão automaticamente considerados inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

3. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.2, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação, acompanhada da devida comprovação, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada para o e-mail ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br, conforme detalhado nos itens 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO IV, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.2., bem como a pontuação total;

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na etapa 1, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes à quantidade de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos obtida na Etapa 1.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista, de acordo com a necessidade do programa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista.

4.2.4. A convocação para a entrevista está sujeita à disponibilidade de vagas, conforme ANEXO V.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Etapa 1 e, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Etapa 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção de Formadores Regionais é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

5.2. Para a vaga de Formador Regional, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins	13
03	Especialista na área da Educação	10
04	Mestrado na área da Educação	12
05	Doutorado na área da Educação	15
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
08	Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Pública de Ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) publicações.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.3. Para vaga de Formador Regional, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 2, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20

02	Organização: capacidade para organizar e executar as atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar as ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no interlocutor, mantendo contato visual.	20
	TOTAL DE PONTOS	100

5.4. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida, tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2, quanto para a classificação final;

5.5. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.5.1. Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Estadual de Ensino;

5.5.2. Ter maior pontuação, com experiência comprovada, como ministrante (articulador/facilitador) em Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos;

5.5.3. Ter idade mais elevada.

6 . DAS VAGAS

6.1. O presente edital trata da seleção de Formadores Regionais, conforme descrito no ANEXO V.

6.2. Fica vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Formador Regional, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, serão pagas por 11 (onze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 20.279/2021.

7.2. O pagamento das bolsas será realizado, preferencialmente, através de Conta Corrente mantida perante o Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para a efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar as medidas abaixo, obedecendo-se o prazo estabelecido no cronograma:

I. Preencher o formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/NyBvGyEGivqLSdc28>;

II. Enviar a documentação comprobatória para o endereço eletrônico: ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição na presente seleção implica a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI, com finalidade exclusiva para seleção do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, agrupando-os em anexo único a ser enviado por *e-mail*, conforme item 8.7, o qual conterá 01 (uma) cópia legível de cada documento abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (ANEXO II deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver contido no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em Licenciatura;

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de participação em Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na Rede Estadual de Ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, como ministrante, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14. Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o *e-mail* ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br

8.7.1. No ato do envio do *e-mail*, deverá o candidato(a), **no assunto**, fazer referência ao número da GRE para a qual está concorrendo, seguida da seguinte expressão: "SELEÇÃO FORMADOR REGIONAL PPAIC".

8.7.2. O **corpo** do *e-mail* deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA : Formador Regional

V- PONTUAÇÃO NA ETAPA 1 (de acordo com a ficha de autodeclaração):

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá interpor recurso à Comissão de Seleção por meio do e-mail ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br

9.2. Cada candidato(a) poderá interpor um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, acompanhado da respectiva indicação do número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	até 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2024
Prazo para interposição de recurso da Etapa 1	26/04/2024
Prazo para análise e devolutiva dos pedidos de recurso	29/04/2024
Divulgação do resultado final da Etapa 1	08/05/2024
Agendamento das entrevistas*	09 e 10/05/2024
Etapa 2: Entrevistas por competências*	13 a 15/05/2024
Prazo para interposição de recurso da Etapa 2	16/05/2024
Resultado final no site oficial da SEDUC	27/05/2024

*As entrevistas para cadastro de reserva serão realizadas de acordo com a necessidade do programa, e o candidato terá 2 dias corridos a contar da data da realização da entrevista para interposição de recurso sobre a etapa 2

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. Os resultados das Etapa 1 e 2 serão divulgados pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do site oficial da SEDUC/PI (<https://www.seduc.pi.gov.br/editais>)

11.2. Os (as) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme resultado divulgado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A presente seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil, bem como à assinatura do Termo de Compromisso.

12.2.1. A não execução das atribuições previstas no edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará o cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.2.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.2.3. As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme art. 28 da Lei nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021.

12.3. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

12.3.1. A Comissão de Seleção para as vagas de Formador regional será composta por pelo menos 03 (três) servidores lotados na Gerência Regional de Ensino da respectiva vaga disponível.

12.3.2. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.3.3. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.3.4. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

12.5. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.6. Fica reservado à SEDUC/PI o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.7. Em caso de dúvidas deverão os (as) candidatos (as) entrar em contato diretamente pelo e-mail ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br.

Teresina, 03 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 03/04/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010944127** e o código CRC **7F02AE0A**.

ANEXO I

FORMADORES REGIONAIS

Perfil do Formador Regional

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições do Formador Regional

- a) Participar da formação ministrada com a equipe de formadores estaduais do programa, sendo assíduo e pontual nos encontros, e multiplicá-las aos municípios jurisdicionados pelas respectivas GREs;
- b) Apoiar tecnicamente a formação dos formadores municipais sob sua responsabilidade;
- c) Fornecer orientações acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- d) Corresponsabilizar-se junto com a Coordenação Regional pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Regional;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Regional vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Responsabilizar-se por toda a distribuição do material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Acompanhar *in loco* as formações municipais e a gestão de sala de aula na rede estadual e municipal, a partir de um cronograma prévio de visitas;
- i) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica juntamente com formadores municipais para melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- j) Encaminhar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, dentro do prazo previamente estabelecido.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA - Formador Regional - __^a GRE _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____,
portador do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho de
40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de
Alfabetização na Idade Certa.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
03	Especialista na área da Educação	
04	Mestrado na área da Educação	
05	Doutorado na área da Educação	
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
08	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

Relação de Vagas por Gerência Regional de Ensino

Gerência Regional de Ensino	Formador Regional
1ª GRE	Cadastro de Reserva
3ª GRE	Cadastro de Reserva
4ª, 19ª, 20ª ou 21ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
11ª GRE	Cadastro de Reserva
12ª GRE	Cadastro de Reserva
13ª GRE	Cadastro de Reserva
14ª GRE	Cadastro de Reserva
15ª GRE	Cadastro de Reserva
17ª GRE	Cadastro de Reserva
18ª GRE	1 + Cadastro de Reserva